



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO CURRICULAR Nº 03 /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO SUMARÉ, torna pública a presente Chamada Pública para Seleção de profissionais, para contratação na modalidade Pessoa Jurídica (PJ), visando à atuação na execução das atividades no âmbito do **Projeto Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira**. A contratação tem por finalidade viabilizar a execução das atividades previstas no projeto, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes no item 03 do Termo de Referência nº 03, que integra o presente instrumento. A iniciativa integra o Projeto Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira, desenvolvido no âmbito do Termo de Fomento nº 991434/2025, celebrado entre o INSTITUTO SUMARÉ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

1. OBJETO

Seleção de profissionais para contratação na modalidade Pessoa Jurídica (PJ), visando à atuação na execução das atividades **do Projeto Protagonistas do Futuro: Capacitação para o Empreendedorismo e Carreira, conforme condições, requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do Projeto que tem como objetivo oferecer cursos de capacitação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade, residentes em Goiânia/GO e Região Metropolitana, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), preparando-os para ingressar no mercado de trabalho ou iniciar seus próprios negócios, promovendo a inclusão socioeconômica e a melhora da qualidade de vida, para assegurar a eficiência, qualidade e continuidade das ações formativas, contribuindo diretamente para o alcance das metas e resultados esperados, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e as diretrizes do programa de fomento, é fundamental a contratação de uma equipe destinada a gestão do projeto.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

As vagas para contratação de profissionais por meio de Pessoa Jurídica serão destinadas às funções abaixo, com seus respectivos perfis, atribuições, quantidades, períodos e valores, conforme detalhado no Plano de Trabalho do projeto:

3.1. Serviço Contábil

- **Perfil:** Empresa/Profissional qualificado para responsabilidades sobre obrigações tributárias e fiscais, além de questões administrativas e de pessoal do projeto.
- **Quantidade de Contratações:** 1 (um) serviço contábil (Pessoa Jurídica)
- **Período de Contratação:** 24 meses
- **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00
- **Valor Total Estimado (24 meses):** R\$ 36.000,00

3.2. Secretário Acadêmico

- **Perfil:** Formação em Ensino Médio completo e experiência comprovada em apoio administrativo e acadêmico.
- **Quantidade de Contratações:** 1 (uma) Pessoa Jurídica
- **Período de Contratação:** 24 meses
- **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00
- **Valor Total Estimado (24 meses):** R\$ 36.000,00

3.3. Apoio Operacional

- **Perfil:** Empresa/Profissional qualificado para serviço de organização de logística, controle de materiais, organização de expedientes necessários ao bom andamento do projeto.
- **Quantidade de Contratações:** 1 (um) serviço de apoio operacional (Pessoa Jurídica)
- **Período de Contratação:** 24 meses
- **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00
- **Valor Total Estimado (24 meses):** R\$ 36.000,00

3.4. Coordenador Local

- **Perfil:** Experiência comprovada em mobilização comunitária, articulação com instituições e lideranças, e engajamento de público-alvo em projetos sociais.
- **Quantidade de Contratações:** 2 (duas) Pessoas Jurídicas
- **Período de Contratação:** 13 meses
- **Valor Mensal (por coordenador):** R\$ 2.360,00
- **Valor Total Estimado (2 coordenadores x 13 meses):** R\$ 61.360,00 (R\$ 30.680,00 por

3.5. Fotógrafo

- **Perfil:** Empresa/Profissional qualificado para serviço de fotografia, documentando as atividades do projeto.
- **Quantidade de Contratações:** 1 (um) serviço (Pessoa Jurídica)

- **Período de Contratação:** 1 (um) serviço pontual
- **Valor do Serviço:** R\$ 2.000,00
- **Valor Total Estimado:** R\$ 2.000,0

- 3.6. Valor total da chamamento: R\$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta reais)
- 3.7. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando o INSTITUTO SUMARÉ à obrigação de contratação de valor correspondente.
- 3.8. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento nº 991434/2025, celebrado entre a INSTITUTO SUMARÉ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta seleção os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da seleção que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

5. ENVIO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

5.1. A apresentação da candidatura deverá ser realizada **exclusivamente através do e-mail institutosumare1@gmail.com**.

5.2. Os candidatos serão avaliados por meio de análise curricular, com base na formação acadêmica, experiência profissional, experiência em docência ou capacitação e demais qualificações relacionadas à área do curso, conforme critérios definidos neste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento dos curriculum será feito conforme análise curricular, com base na formação acadêmica, experiência profissional, experiência em docência ou capacitação e demais qualificações relacionadas à área do curso, conforme critérios de pontuação definidos neste edital.

6.2 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Seleção disponibilizará a classificação dos prestadores de serviços e o resultado final da Chamada Pública .

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, o candidato será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da

6.4 - Dos Critério de Desempate:

6.4.2. Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e julgamento objetivo, aplicáveis às parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 8.726/2016, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem sucessiva:

- 6.4.3. Maior pontuação obtida no critério de experiência profissional específica diretamente relacionada às atribuições da função;
- 6.4.4. Maior tempo de experiência comprovada na execução financiados por Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;
- 6.4.5. Maior titulação acadêmica compatível com a área de atuação exigida para o cargo;
- 6.4.6. Maior experiência comprovada na execução de projetos voltados à inclusão produtiva, qualificação profissional ou atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade social;
- 6.4.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia comunicação aos interessados, lavratura de ata e assinatura dos membros da Comissão de Seleção.

7. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A vencedora da Chamada Pública deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

- 7.1.1 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 7.1.15 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida;

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Chamada Pública deverá ser encaminhada até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Chamada Pública no *email*: **institutosumare1@gmail.com**, explicitando as razões do recurso.
- 8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, o INSTITUTO SUMARÉ dispõe do prazo de 02 (dois) dias úteis para julgamento do recurso e publicação do resultado.
- 8.3 A não manifestação das participantes da Chamada Pública nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Chamada Pública que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Chamada Pública não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da devida convocação, é facultado o INSTITUTO SUMARÉ convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Chamada Pública somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva do INSTITUTO SUMARÉ.

9.4 A vencedora da Chamada Pública se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços bens estipulados neste documento;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados o INSTITUTO SUMARÉ e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;
- d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda o INSTITUTO SUMARÉ isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e

- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo INSTITUTO SUMARÉ no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

11.2 o INSTITUTO SUMARÉ reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

11.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo INSTITUTO SUMARÉ será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

11.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o INSTITUTO SUMARÉ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescrita.

12.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do INSTITUTO SUMARÉ para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do INSTITUTO SUMARÉ, nos seguintes casos:
 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução. anotadas na forma do
 - § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o INSTITUTO SUMARÉ; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

13.2. É facultado o INSTITUTO SUMARÉ, quando a vencedora da Chamada Pública não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

13.3. Após a homologação da Chamada Pública, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

13.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INSTITUTO SUMARÉ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Chamada Pública.

13.5. As participantes do processo de Chamada Publica são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada Publica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

13.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do e-mail:

institutosumare1@gmail.com

13.11. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

13.12. o INSTITUTO SUMARÉ poderá adiar o cronograma de realização da presente Chamada Publica , dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet <https://institutosumare.com.br/> com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

13.13. A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 01 de abril de 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sebastião', with a horizontal line extending to the right.

SEBASTIÃO LOBO DA SILVA

Presidente do Instituto Sumaré